Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.898/2023.

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a conceder transferência de recurso a título de subvenção social a entidade Grêmio Recreativo Escola de Samba Partido Alto no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar no orçamento vigente crédito especial no montante de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010 – SECRETARIA MUNIC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Subunidade	003 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Função	013 – CULTURA
Subfunção	392 – Difusão Cultural
Programa	000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2842 – Subvenção Grêmio Recreativo Escola de Samba Partido Alto**
Natureza da Despesa	3.3.50.43 – Subvenção Social
Valor	**R$ 80.000,00**
Fonte de Recurso	**1.710.000 – Transferência Especial do Estado**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
1.710.000 – Transferência Especial do Estado	**R$80.000,00**

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenção, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022, 1.861/2022 e Lei 1862/2022, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação